ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1544/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Técnico, com salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados de acordo com esta lei, deverão comprovar que estão habilitados para o exercício da função.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0701.13754282.081 - Assistência Médica Odontológica Ambulatorial - ASPS
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

0702.13754282.086 - FMS/PAB Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de abril de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de abril de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração